

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

4

## DECRETO N.º 158

Reaprova desmembramento do lote destinado à formação de Sítios de Recreio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que o desmembramento do lote para formação de Sítios de Recreio foi aprovado em 05.02.85, através do Decreto nº 021;

**CONSIDERANDO** a ocorrência de caducidade da aprovação, prevista no art. 18, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

**CONSIDERANDO** pedido de reaprovação protocolado sob nº 4335, de 31 de julho de 1987;

**CONSIDERANDO** a doação da área devida ao Município, consoante escritura pública lavrada no Tabelionato de Lovat em 17 de dezembro de 1984;

**CONSIDERANDO** que em nada se alterou a legislação pertinentes, aos encargos,

### D E C R E T A :

Art. 1º. Fica reprovado o desmembramento do imóvel rural constituído pelo lote nº 24-T, gleba 12, Jaborandi, Núcleo Cruzeiro, neste Município, com área de 58.100,00 m<sup>2</sup> (cinquenta e oito mil e cem metros quadrados) matriculado sob nº 15.000, no 1º Ofício de Imóveis de Umuarama, de propriedade de Arnaldo Rodrigues da Silva, passando a se constituir em onze (11) lotes, em sequência alfabética, de 24-T-A a

*[Handwritten signature]*

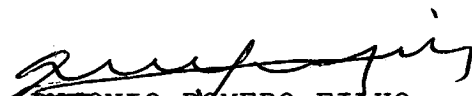
24-T-K, conforme processo nº 3957/84, devidamente tramitado.


Art. 2º. Passa a integrar o patrimônio do Município de Umuarama o lote de terras nº 24-T-J, subdivisão do lote nº 24-T, da gleba 12, Jaborandi, Núcleo Cruzeiro, com área de 5.000,46 m<sup>2</sup> (cinco mil vírgula quarenta e seis metros quadrados).


Art. 3º. Os proprietários dos imóveis desmembrados ficarão responsáveis pelos encargos que as obras de infra-estrutura urbana vierem no futuro, eventualmente incidir sobre a área.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de setembro de 1987.

  
ANTONIO ROMERO FILHO  
Prefeito Municipal

  
JOSÉ LUIZ DE MORAES  
Secretário de Administração

  
ISAMU OSHIMA  
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento e Urbanismo

  
OSMAR JOSÉ SERRAGLIO  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Art. 20. Passa a integrar o patrimônio municipal o lote de Umuarama o lote de terras no 24-T-1, subdivisão do lote no 24-T, da gleba 19, Taboão da Ilha, Município de Umuarama, com área de 2.000,46 m<sup>2</sup> (dois mil e quarenta e seis metros quadrados).

Art. 21. Os proprietários das terras que se encontram em situação irregular no Município de Umuarama, deverão regularizar a situação perante a Prefeitura Municipal, sob pena de ser declarada a área livre e sem dono.

Art. 22. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de setembro de 1987.

*[Handwritten Signature]*  
ANTONIO NUNES FILHO  
Prefeito Municipal

*[Handwritten Signature]*  
JOSE LUIZ DE MORAES  
Secretário de Administração

RECEBIDO NO JORNAL  
AMARILHÃO ILUSTRADO  
2578 de 20/09/87  
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

*[Handwritten Signature]*  
SECRETARIO DE URBANISMO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO